



Lido em
13 AGO. 2024
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *25* de *13* AGO/2024
na Sessão ORDINÁRIA.
[Signatures]
Mesa Diretora
Protocolo: 80/2024

EMENDA Nº 016/2024

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024
(ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
4º E MODIFICA O CAPUT DO ART. 9º, DA LEI Nº
2.885/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).

Art. 1º Fica constituído o artigo 3º no Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria dos vereadores Oslén Dias, Bernardo Patrício, Francisco Ailton e Douglas Teixeira, reconduzindo os atuais artigos 3º e 4º, para 4º e 5º, respectivamente, conforme adiante formalizado:

Art. 2º

Art. 3º Dê-se nova redação ao disposto no § 2º do artigo 2º e § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º Poderão ser regularizadas as edificações destinadas aos usos residenciais e comerciais, inseridas ao respectivo zoneamento de uso e disposto da Lei 1.272/2003.

Art. 8º

§ 3º Nos recuos de 8 metros será permitido um avanço de até 1,0m (um metro).

Art. 3º (reconduzir para art. 4º) Art. 4º

Art. 4º (reconduzir para art. 5º) Art. 5º



Lido em

13 AGO. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em unânime discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

25^ª

de 13 AGO. 2024

Art. 2º Em face a substituição de que trata a presente emenda, a Súmula do Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria dos vereadores Oslen Dias, Bernardo Patrício, Francisco Ailton e Douglas Teixeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI Nº 2.885/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Aditiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Busca-se pela presente emenda aditiva propor acréscimo de disposições ao texto da proposição principal, no sentido de estabelecer a **possibilidade de regularização das edificações destinadas também aos usos comerciais**, inseridas ao respectivo zoneamento de uso e disposto no Plano Diretor (Lei 1.272/2003), outrossim, **ampliar a permissão de avanço de até 1,0m (um metro) nos recuos de 8 metros** estabelecidos nas normas de recuo para construção civil.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 05 de agosto de 2024.



Assinatura digitalizada por
DARLI LUCIANO DA SILVA
458.934.891-87
emp. em 05 de agosto de 2024,
11:15:03

Vereador Darli Luciano da Silva